

~~CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA ME, J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA, por cumprimento integral ao Edital Convocatório. **EMPRESAS INABILITADAS - T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**, por apresentar contrato do engenheiro sem autenticação, descumprimento ao item 3.2.16 do Edital Convocatório; **JOSE URIAS FILHO ME**, por apresentar atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto licitado, descumprindo o item 3.2.15 do Edital Convocatório; **VISION CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** por apresentar atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto licitado, descumprindo o item 3.2.15 do Edital Convocatório. Destacou-se que as empresas **J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e **IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** apresentaram a Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal vencida, porém, por se tratarem de ME/EPP, fora assegurado o prazo previsto no Art. 43 § 1º da Lei Complementar 123. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 12:00 horas.~~

~~Várzea Alegre/CE, 04 de Maio de 2020.~~

~~**MARIA FERNANDA BEZERRA**~~

~~Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.~~

~~**Publicado por:**~~

~~Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador: C8F12E75~~

~~SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS - FASE
HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2020.01.22.1~~

~~**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS FASE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.01.22.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que diante dos recursos administrativos da fase de habilitação, interpostos pelas licitantes **J. F. DE FONTE RANGEL EIRELI; M.L.S CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME** e **C.R.V. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, contra a decisão da Comissão de Licitação, que julgou a documentação de habilitação da mencionada Concorrência Pública, valendo lembrar que nenhuma outra empresa apresentou contrarrazões no prazo concedido, cumprido assim os prazos processuais, a Comissão de Licitação resolve **DAR PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelas empresas: **J. F. DE FONTE RANGEL**~~

~~**EIRELI e M.L.S CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, TORNANDO AS HABILITADAS**, uma vez que as mesmas demonstraram em seus recursos razões plausíveis de fato e de direito para o que fora alegado. Por sua vez a Comissão de Licitação resolve **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa: **C.R.V. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONTINUANDO A MESMA INABILITADA**, uma vez que a mesma não apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Concordata válida no momento oportuno. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 12:00 horas.~~

~~Várzea Alegre/CE, 30 de Abril de 2020.~~

~~**MARIA FERNANDA BEZERRA**~~

~~Presidente da Comissão Permanente de Licitação~~

~~**Publicado por:**~~

~~Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador: 2716183B~~

~~SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
2020.05.04.1~~

~~**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.05.04.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2020.05.04.1, cujo objeto é a **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de regularização de estradas vicinais em diversas localidades do Município de Várzea Alegre/CE, conforme projeto e orçamento anexo ao Edital Convocatório**, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, neste dia 21 de Maio de 2020, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541-2893.~~

~~Várzea Alegre/CE, 04 de Maio de 2020.~~

~~**MARIA FERNANDA BEZERRA**~~

~~Presidente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre/CE~~

~~**Publicado por:**~~

~~Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador: 3369AB5A~~

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SMS Nº 004/2020**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO IMEDIATA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 430, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2002, E, SUBSIDIARIAMENTE, DA LEI Nº 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, C/C A LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

O **MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.709/0001-80, com sede na Cidade de Groaíras, no Estado do Ceará, à Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, no artigo 3º, da Lei Municipal nº 430, de 7 de novembro de 2002, e, subsidiariamente, no art. 1º da Lei federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e alterações posteriores, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a convocação imediata para contratação e formação de cadastro de reserva de **TÉCNICOS DE ENFERMAGEM**, com registro no Coren-Ce, conforme descrito no **ANEXO V** deste edital, destinados à Rede Municipal de Saúde de Groaíras, em decorrência da urgente necessidade de manutenção dos serviços de saúde em funcionamento, em razão da pandemia provocada pelo novo coronavírus causador da COVID-19.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público, no Município de Groaíras, a manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema de Saúde de Groaíras, conforme o art. 2º, incisos I e II, da Lei

Municipal nº 430, de 7 de novembro de 2002, e, subsidiariamente, conforme o art. 2º, incisos I e II, da Lei federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e alterações posteriores, em razão da decretação de estado de emergência no âmbito do Município de Groaíras, estabelecida no Decreto nº 06, de 16 de março de 2020 (publicado no Diário Oficial nº 2409, de 18/03/2020) e no Decreto nº 15, de 7 de abril de 2020 (publicado no Diário Oficial nº 2425, de 09/04/2020), e decretação do estado de calamidade, estabelecida no Decreto nº 17, de 8 de abril de 2020 (publicado no Diário Oficial nº 2425, de 09/04/2020), o qual foi referendado pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em 17/04/2020, através do Projeto de Decreto Legislativo nº 4/20, em obediência ao disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, visando combater a pandemia provocada pelo Novo Coronavírus, causador da COVID-19. Tal circunstância e decisão pela realização deste processo seletivo também estão respaldados no art. 8º da Lei estadual nº 17.194, de 27/03/2020; no art. 3º, I, do Decreto federal nº 10.282, de 20/03/2020; nas Portarias nº 188, de 03/02/2020, e nº 356, de 11/03/2020, ambas do Ministério da Saúde; nos Decretos estaduais nº 33.510, de 16/03/2020, nº 33.519, de 19/03/2020, nº 33.530, de 28/03/2020, nº 33.536, de 05/04/2020 e nº 33.544, de 19/04/2020; e nos Decretos municipais nº 08, de 20/03/2020, nº 09, de 22/03/2020, nº 13, de 30/03/2020, nº 14, de 06/04/2020 e nº 20, de 20/04/2020.

1.2. Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão prioritariamente nas unidades de saúde do município, seja na Atenção Primária ou na Atenção Secundária, existentes, adaptadas ou incorporadas ao Sistema Municipal de Saúde, com a finalidade de desenvolver ações de saúde relacionadas ao combate do Novo Coronavírus, causador da Covid-19, assim como atuarão em outras ações de saúde desenvolvidas pelo Sistema Municipal de Saúde, em regime de plantão ou diarista, ou em regime de trabalho de saúde designado pela Gestão municipal, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública.

1.3. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Groaíras, sob a supervisão da Controladoria-Geral do município, nos termos da Legislação pátria.

1.4. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente.

1.5. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital, em se tratando daqueles que estiverem no cadastro de reserva, não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

1.6. A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no **ANEXO V** deste edital.

1.7. Para o cálculo do pagamento dos plantões e das horas trabalhadas, se for o caso, serão considerados os valores já praticados pela Administração Pública municipal.

1.8. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo e que ocuparem colocação posterior ao número de vagas indicadas no **ANEXO V**, passarão a compor o cadastro de reserva.

1.9 A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias:

a) Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Saúde Pública:

10.122.1001.2.033.3.1.90.04.00

10.122.1001.2.033.3.1.90.11.00

b) Gestão dos Serviços de Atenção Básica:

10.301.1001.2.034.3.1.90.04.00

10.301.1001.2.034.3.1.90.11.00

c) Gestão dos Serviços de Atenção Básica:

10.302.1003.2.036.3.1.90.04.00

10.302.1003.2.036.3.1.90.11.00

d) Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde:

10.305.1006.2.039.3.1.90.04.00

10.305.1006.2.039.3.1.90.11.00

1.10. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Groaíras, situada na Rua Raimundo Olavo Parente, nº 420 – Centro, Groaíras-CE e supervisionado pela Controladoria-Geral do município, órgão da Secretaria de Administração, Finanças e Controle do município, situada à Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 77º, bairro Centro, Groaíras-CE.

1.11. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pelo Prefeito do Município de Groaíras.

1.12. O prazo para impugnação deste edital, considerando a necessidade urgente de contratação de profissionais para trabalharem nas ações de enfrentamento da pandemia, será de 01 (um) dia útil após a data sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail: recursoselecao.groairas@gmail.com, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no **ANEXO IV** dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sob pena de preclusão.

1.13. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;

c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos);

d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos e máxima de 59 anos. Esta definição de limite etário decorre das orientações da Organização Mundial de Saúde, tendo em vista que a presente seleção destina-se ao combate da Covid-19 e que os adultos acima de 60 anos têm maiores riscos de ter a doença agravada.

f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido no quadro constante no **ANEXO V**;

g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre;

h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;

i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;

j) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado;

k) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública;

l) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública;

m) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal.

2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação.

2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do e-mail: inscricaoSelecao.groairas@gmail.com, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO I** deste edital, **obrigatoriamente no horário das 8h às 17h (horário de envio do e-mail)**.

3.2. Só serão avaliadas as inscrições encaminhadas através do **e-mail pessoal do candidato**, dentro do prazo e horário estabelecido para as inscrições, que indiquem **no assunto do e-mail a função para a qual deseja concorrer e o nome completo do candidato**.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá enviar em um único e-mail, toda a documentação descrita a seguir, **no formato PDF (Portable Document Format)**.

a) ficha de inscrição devidamente preenchida (**ANEXO II**), com a indicação da função que deseja concorrer, sob pena de eliminação do processo seletivo.

b) uma foto no formato 3x4;

c) cópia da cédula de identidade e CPF (Cadastro Nacional de Pessoa Física);

d) comprovação da inscrição no Conselho Regional de Enfermagem do CE (COREN-CE);

e) currículo com base nos critérios contidos nos **ANEXOS III** deste edital, com as devidas comprovações (documentos comprobatórios digitalizados).

3.5. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 em um único e-mail, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos.

3.6. Será admitida uma única inscrição por candidato.

3.7. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, e o fato seja constatado posteriormente.

3.8. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.9. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea.

3.10. Não haverá pagamento da taxa de inscrição.

3.11. A Secretaria Municipal da Saúde e a Controladoria-Geral do Município não se responsabilizam por qualquer falha no envio dos e-mails destinados às inscrições e recursos ou por arquivos corrompidos ou com defeitos técnicos que não permitam a visualização do seu conteúdo, assim como não se responsabilizam por informações ilegíveis, quando da digitalização dos documentos listados no item 3.4.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado, objetivando contratação imediata e formação de cadastro de reserva, se dará através de uma única fase, constante de avaliação curricular.

4.2. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes nos **ANEXOS III** deste edital.

4.3. O envio do currículo padronizado – Barema - deverá ser feito juntamente com o e-mail de inscrição, devendo obrigatoriamente ser anexado no formato PDF (*Portable Document Format*) todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos nos **ANEXOS III**, devidamente numerados.

4.4. Em hipótese alguma será admitida a entrega de currículo fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos.

4.5. O candidato deverá obrigatoriamente preencher o Barema (**ANEXO III**), indicando a numeração da folha que contenha o título ou documento a ser pontuado, bem como, o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão.

4.6. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

4.7. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço, conforme estabelecido no Barema constante nos **ANEXOS III**.

4.8. As declarações só serão aceitas em papel timbrado do empregador ou contratante.

4.9. Não serão aceitas auto declarações como documento comprobatório.

4.10. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início.

4.11. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptoria, docência ou voluntariado.

4.12. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação.

4.13. Para fins de pontuação na análise curricular, será admitida a concomitância de períodos, desde que estejam relacionados a experiências profissionais diferentes previstas no Barema (**ANEXO III**), bem como vivenciadas em instituições diferentes.

5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Será considerado aprovado no presente processo seletivo simplificado o candidato que apresentar, no mínimo, o documento constante na alínea “d” do item 3.4 do presente edital.

5.2. Os candidatos que não sejam eliminados no presente processo seletivo, e não ocuparem as vagas listada no **ANEXO V**, passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados, quando necessário, para preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação.

5.3. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do **ANEXO I** deste edital.

6. Dos Critérios de Desempate

Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios, ambos em ordem decrescente:

a) maior tempo de experiência de trabalho em unidades hospitalares;

b) maior tempo de experiência de trabalho em unidades extra-hospitalares;

c) maior idade, considerando dia, mês e ano.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executiva do Processo Seletivo;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da seleção.

8.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: recursosselecao.groairas@gmail.com, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO I** deste edital, obrigatoriamente no horário das 8h às 17h (horário de envio do e-mail).

8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no **ANEXO IV** deste edital.

8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício, caso seja necessário.

8.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada, e enviados para o e-mail constante no item 8.2.

8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital.

8.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.8. Em hipótese alguma será aceita a revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo, em razão da urgência para contratação imediata.

8.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS resultados

9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados nos endereços eletrônicos: <https://www.groairas.ce.gov.br/site> e <http://www.diariomunicipal.com.br/aprecep/pesquisar> seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do **ANEXO I** deste edital.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: <https://www.groairas.ce.gov.br/site> e <http://www.diariomunicipal.com.br/aprecep/pesquisar>.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/aprecep/pesquisar>.

10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital, especificamente os candidatos que ficarem no cadastro de reserva, não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público.

10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

10.4. A presente Seleção Pública Simplificada será válida enquanto durar o Estado de Emergência decretado pelo Chefe do Executivo Municipal, admitindo, porém, a prorrogação a critério da Administração Pública.

10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através dos endereços eletrônicos: <https://www.groairas.ce.gov.br/site> e <http://www.diariomunicipal.com.br/aprecep/pesquisar>.

10.6. Não haverá vínculo empregatício definitivo para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Groaíras/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para convocação imediata e formação de cadastro de reserva regidas pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Groaíras e demais dispositivos aplicáveis à espécie, de caráter temporário.

10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial dos Municípios do Ceará, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/aprecep/pesquisar>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção.

10.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação.

10.9. O candidato deverá manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura e junto a Secretaria Municipal da Saúde de Groaíras, durante a validade do Processo Seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

10.10. Quando convocado para contratação, ao candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa, o que pode ser feito por qualquer profissional apto para tal;

10.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.13. Os seguintes **ANEXOS** são partes integrantes deste edital:

ANEXO I Cronograma de Eventos do Processo Seletivo;

ANEXO II Ficha de Inscrição;

ANEXO III Critérios para Análise do Currículo Padronizado – BAREMA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM;

ANEXO IV Modelo para Interposição de Recurso;

ANEXO V Quadro de funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base.

Groaíras/CE, 4 de maio de 2020.

JOSILENE BRAGA GOMES VASCONCELOS

Secretária Municipal da Saúde

Portaria nº 13, de 02/01/2017

Publicada no Diário Oficial nº 1603, De 05/01/2017

FRANCISCA MARINA DONATO MELO

Controladora Geral

Portaria nº 811, de 06/12/2017

Publicada no Diário Oficial nº 1834, De 07/12/2017

ANEXO I
EDITAL SMS Nº 004/2020

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	LOCAL
Inscrições no Processo Seletivo	07 a 08 de maio de 2020 Horário: Das 8h às 17h	inscricaoalecao.groairas@gmail.com
Divulgação do Resultado das Inscrições	12 de maio de 2020	https://www.groairas.ce.gov.br/site e http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar
Data para Interposição de Recursos	13 de maio de 2020 Horário: Das 8h às 17h	recursosalecao.groairas@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições	14 de maio de 2020	https://www.groairas.ce.gov.br/site e http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar
Avaliação Curricular	15 a 17 de maio de 2020	Interno
Resultado da Avaliação Curricular	19 de maio de 2020	https://www.groairas.ce.gov.br/site e http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar
Data para Interposição de Recursos	20 de maio de 2020 Horário: Das 8h às 17h	recursosalecao.groairas@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	22 de maio de 2020	https://www.groairas.ce.gov.br/site e http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar

*NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS ENVIADOS FORA DO HORÁRIO E DO DIA ESTABELECIDOS

ANEXO II
EDITAL SMS Nº 004/2020
FICHA DE INSCRIÇÃO

Número de folhas enviadas contando com a Ficha de Inscrição: _____

FOTO	Nome Completo:		
	Identidade:		
	CPF:		
	Estado Civil:		
	Data do Nascimento	____/____/____	
Endereço Residencial:			
Bairro:	CEP:		
Cidade:	Estado:		
E-mail:			
Tel. Fixo: ()		Celular ()	
Escolaridade	Instituição	Ano de Conclusão	
Ensino Médio:			
Curso Técnico:			
Graduação:			
Especialização:			
Categoria Profissional:			
() TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM INSCRIÇÃO NO COREN-CE			

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante no edital do Processo Seletivo Simplificado SMS de Nº 001/2020.

Assinatura do Candidato _____

ANEXO III
EDITAL SMS Nº 004/2020
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO
BAREMA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Eu, _____, candidato à vaga de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante imagem/digitalização de documentos, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

BAREMA					
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO 50 PONTOS					
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR ESTIMADO	PÁGINA	VALOR OBTIDO
Experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre, vivenciada em atividades extra-hospitalares (PSF, clínica, laboratório, consultório etc.), nos últimos 05 anos, no setor público ou privado, contadas a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo	Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho) e/ou Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício e/ou Contrato de Trabalho contendo data de início e fim ou que se encontra vigente.	1 ponto por período de 4 meses consecutivos (máximo 10 pontos)			
Experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre, vivenciada em atividades hospitalares, nos últimos 05 anos, no setor público ou privado, contadas a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo	Obs: Somente serão considerados períodos de 04 meses consecutivos. Obs: Não serão pontuadas frações de meses inferiores a 04 meses.	5 pontos por período de 4 meses consecutivos (máximo 40 pontos)			
TOTAL					

Groairas/CE, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato _____

ANEXO IV
EDITAL SMS Nº 004/2020
FORMULÁRIO PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato: _____

Função: _____

Recurso contra: _____

Justificativa do Recurso:

_____, de _____ de _____.

Assinatura Candidato

ANEXO V

EDITAL SMS Nº 004/2020

QUADRO DE função, VAGAS, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração BASE

FUNÇÃO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03	Curso Técnico em Enfermagem e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Atender os paciente e encaminhá-los aos consultórios; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis no setor de enfermagem e realizar manutenção básica dos mesmos; fazer o controle dos prontuários e registros dos pacientes; realizar <i>check-list</i> dos materiais e medicamentos necessários seguindo padrões estabelecidos e mantendo o setor abastecido em perfeito estado de conservação, procedendo a limpeza e assepsia de instrumentos e equipamentos; auxiliar a equipe de saúde nos procedimentos básicos de suporte à vida; auxiliar nos procedimentos de reanimação cardiopulmonar básica; executar serviços de enfermagem como: sinais vitais, respiração, aplicar injeções e vacina, administrar remédios, registrar temperaturas, aferir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exames de laboratórios; comparecer, atuando com ética e dignidade, ao seu local de trabalho; dar assistência aos médicos e enfermeiros em atendimento; exercer atividades de saúde de nível médio-técnico, sob a supervisão de enfermeiro, atribuídas a equipe de enfermagem; participar da elaboração do plano de assistência de enfermagem, contribuindo com sugestões, dados e informações; orientar e adotar medidas de prevenção de acidentes de trabalho; auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência da saúde; exercer atividades de assistência ao paciente, especialmente observando, reconhecendo e descrevendo sinais e sintomas; preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente para facilitar sua realização; executar ações de tratamento simples ambulatorial; orientar o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito; manter e utilizar os EPIS (equipamentos de proteção individual); prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em grave estado, sob a supervisão do enfermeiro; colaborar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; executar atividades de assistência de enfermagem, exceto as privativas de enfermeiro; integrar a equipe de saúde; realizar desinfecção dos móveis e equipamentos de trabalho; realizar limpeza e esterilização dos materiais; descartar os resíduos de saúde em locais apropriados; verificar a temperatura dos equipamentos e dos ambientes, conforme legislação; manter a sala de trabalho organizada ao término dos procedimentos; encaminhar os instrumentos cirúrgicos para manutenção, quando for o caso; operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, processadoras de texto, terminais de vídeo e outros; coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; desenvolver atividades administrativas de apoio a outros serviços, gerências e diretorias do ambiente de saúde onde for lotado; emitir, receber, selecionar, classificar, controlar e arquivar correspondências, relatórios e documentos em geral, relacionados ao ambiente de saúde onde for lotado; recolher e encaminhar as roupas e demais utensílios para lavagem e desinfecção; preencher relatórios de atividades, lançando dados em formulários apropriados de acordo com normas preestabelecidas; realizar controle dos materiais de expediente, ferramentas e serviços utilizados na sua rotina; zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais e equipamentos do seu ambiente de trabalho; levar ao conhecimento da chefia informações de interesse da administração; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo chefe de enfermagem, diretor clínico, diretor técnico e/ou diretor de produção e promoção à saúde, no âmbito de sua área de atuação; desempenhar outras atividades correlatas.	44 hs/sem.	RS 1.158,00 + INSSALUBRIDADE

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:17019F6C

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
85. 4006.4000
diariooficial@aprece.org.br

